



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 685/2021

AUTOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Institui a Semana da Gastronomia
Oriental, no âmbito do Estado.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Ricardo Nicolau apresenta o presente Projeto de Lei nº 685/2021, tem por finalidade instituir a semana da Gastronomia Oriental no âmbito do Estado do Amazonas.

A proposição não recebeu emendas e foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o Deputado Delegado Péricles, em 01 de fevereiro de 2022, manifestando VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Posteriormente os autos vieram conclusos para esta Comissão de Cultura e Economia Criativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir a semana da Gastronomia Oriental, o Autor destaca que objetivo é valorizar a culinária oriental e contribuir para o aprimoramento da gastronomia, assim como contribuir para incremento do turismo, empregos e crescimento econômico.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade com a política cultural, estímulo, apoio e desenvolvimento da cultura e economia criativa, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso XXI, alínea "a" e "b", que estabelece a competência e atribuições da Comissão de Cultura e Economia Criativa.

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...) XXI – Comissão de Cultura e Economia Criativa:

a) política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates e incentivo ao intercâmbio com outros entre os municípios amazonenses e com Estados da Federação; c) políticas, programas, projetos e ações que visem promover a cidadania por meio da cultura, da economia criativa amazonense, do acesso aos bens culturais e a proteção dos direitos autorais; d) fomentar políticas, programas, projetos e ações para promoção da diversidade cultural no Estado do Amazonas; e) fiscalizar, participar da elaboração, monitorar e avaliar planos e políticas com vistas ao fortalecimento da dimensão econômica da cultura amazonense; f) estímulo para a criação e





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

acompanhamento de ações necessárias ao desenvolvimento da economia criativa no Estado do Amazonas, em parceria com órgãos e entidades, públicos e privados, e organismos internacionais; g) propor atos normativos sobre economia criativa; h) estímulo, participação na formulação e apoio a ações destinadas à formação de profissionais e empreendedores do campo cultural e à qualificação de empreendimentos dos setores produtivos da cultura.

Diante do exposto, considerando os ditames legais expostos, ao analisar o Projeto de Lei Ordinária de nº685/2021, julgo meritória a matéria, e não vislumbro óbices para sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO DO RELATOR

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 685/2021.

Sala da Comissão de Cultura e Economia Criativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, 03 de maio de 2022.

SAULLO VIANNA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Cultura e Economia Criativa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 06/05/2022 12:24:13
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 05/05/2022 08:46:46
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 04/05/2022 17:00:07
SAULLO VELAME VIANNA - EM 04/05/2022 16:34:26

